



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 45/2025

ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82 representado neste ato pelo Prefeito **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.*29-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa **D.N COMERCIO E IMPORTAÇÃO**, CNPJ 53.405.121/0001-80.

1 - DO OBJETO

- Este Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PÁSCOA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO**.

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Essa celebração vai além do aspecto religioso, atuando como uma oportunidade para o desenvolvimento pedagógico e a promoção de valores como cooperação, criatividade e respeito pela diversidade cultural. A Escola, como um espaço de socialização e aprendizagem, utiliza estas tradições como ferramentas educativas que enriquecem as experiências dos alunos e promovem a inclusão.

No entanto, a realização de atividades alusivas à Páscoa nas escolas municipais encontra barreiras em relação à disponibilidade de material decorativo adequado. A ausência de recursos visuais como fitas aramadas, coelhos decorativos e hastes alusivas dificulta a criação de um ambiente acolhedor e tematicamente adequado às comemorações, o que acaba por limitar o pleno potencial das atividades planejadas pelos educadores. Esses materiais são essenciais para criar uma ambientação que engaje os alunos, despertando o interesse e a curiosidade que são fundamentais para um aprendizado significativo.

Além disso, as divisões administrativas municipais também enfrentam os desafios decorrentes de uma ambientação inadequada durante datas comemorativas como a Páscoa. Espaços administrativos que não refletem as tradições celebradas podem impactar negativamente a motivação e o moral dos servidores, além de enfraquecer a relação entre a administração e a comunidade local. A decoração adequada desses espaços pode ajudar a reforçar os laços entre as instituições e os cidadãos, promovendo um sentimento de pertencimento e acolhimento.

Portanto, existe uma necessidade clara de superar as limitações impostas pela falta de materiais decorativos de Páscoa, permitindo que as experiências planejadas sejam plenamente realizadas e que tanto alunos quanto servidores se beneficiem de um ambiente mais vibrante e integrado. Com a contratação adequada de materiais decorativos, a Secretaria de Educação e a Administração Municipal poderão transformar radicalmente a experiência das comemorações pascoais, alinhando-se com as expectativas da comunidade e promovendo um ambiente educacional e administrativo mais envolvente e eficaz.

Tendo em vista que a empresa a ser contratada é um atacado que fornece este tipo de matérias para outras empresas que os vendem, sendo assim a aquisição direta pelo município trás economia de escala, além da natureza do objeto e os valores estarem dentro dos limites para compra direta, justificamos a realização de dispensa de licitação, sem a publicação dos 3 dias.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – manutenção das atividades da adm geral	3390000000000	Próprio
2.012 – manutenção das atividades do ensino fundamental	3390000000000	Próprio

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos a habilitação da empresa a ser contratada, serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme exigido no edital.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 - A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Administração Fernanda L. D. Fassbinder e a Secretária de Educação Roseli T. Buzatto de Campos.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os valores serão pagos, até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – O contrato oriundo deste processo terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado após o período por iguais e sucessíveis períodos, conforme previsto na lei 14133/2021, podendo ser concedido reajuste conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

13 - DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 11 de Março de 2025.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURIDICA

Comprovação	Contrato social , Estatuto ou documento equivalente
Regularidade	Cartão CNPJ ativo
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PÁSCOA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	02	UN	FITA ARAMADA – ROSA	R\$ 34,97	R\$ 69,94
2.	08	UN	FITA ARAMADA – XADREZ COLORIDO	R\$ 34,97	R\$ 279,76
3.	02	UN	FITA ARAMADA - ROSA	R\$ 34,97	R\$ 69,94
4.	06	UN	FITA ARAMADA - VERDE	R\$ 37,57	R\$ 225,42
5.	02	UN	LÂMPADA PROJETORA COLORIDA	R\$ 16,87	R\$ 33,74
6.	01	UND	PISCA LED – BRANCO COM BOLINHAS	R\$ 168,84	R\$ 168,84
7.	02	UN	PISCA BOLINHA COLORIDO	R\$ 89,64	R\$ 179,28
8.	01	UN	BOBINA DE LEDS COLORIDO	R\$ 90,87	R\$ 90,87
9.	09	KIT	ENFEITE DE CENOURA COM 6 UNIDADES	R\$ 12,97	R\$ 116,73
10.	02	UN	COELHA DECORATIVA DE PELÚCIA	R\$ 101,14	R\$ 202,28
11.	02	UN	COELHO DECORATIVO DE PELÚCIA	R\$ 101,14	R\$ 202,28
12.	22	UN	ENFEITE DE CENOURA	R\$ 18,19	R\$ 400,18
13.	12	KIT	OVOS COLORIDOS DECORATIVOS COM 4 UNIDADES	R\$ 9,74	R\$ 116,88
14.	04	KIT	COELHOS COLORIDOS COM 4	R\$ 12,99	R\$ 51,96



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			UNIDADES		
15.	12	KIT	OVOS COLORIDOS COM 9 UNIDADES	R\$ 11,04	R\$ 132,48
16.	02	UN	COELHO COM CESTA - AZUL	R\$ 24,57	R\$ 49,14
17.	22	UN	COELHO DE PÁSCOA – MARROM	R\$ 29,77	R\$ 654,94
18.	08	UN	GUIRLANDA DE PÁSCOA – VIME	R\$ 21,97	R\$ 175,76
19.	06	UN	GUIRLANDA DE PÁSCOA – VIME	R\$ 21,97	R\$ 131,82
20.	100	KIT	HASTE DE PÁSCOA COLORIDO	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
21.	30	UN	HASTE DE COELHO – BRANCA, VERDE E ROSA	R\$ 21,97	R\$ 659,10
22.	01	UN	COELHO DE PÁSCOA – BRANCO E ROSA	R\$ 38,87	R\$ 38,87
23.	01	UN	COELHO DE PÁSCOA – BRANCO	R\$ 96,07	R\$ 96,07
24.	01	UN	COELHA DE PÁSCOA – BRANCO	R\$ 96,07	R\$ 96,07
25.	01	UN	COELHO DE PÁSCOA - ROSA	R\$ 94,77	R\$ 94,77
26.	01	UN	COELHO DE PÁSCOA – BRANCO E AZUL	R\$ 73,97	R\$ 73,97
27.	10	KIT	HASTES COM OVOS – 6 UNIDADES COLORIDOS	R\$ 11,57	R\$ 115,70
28.	01	UN	COELHO DE PÁSCOA – BRANCO E ROSA	R\$ 40,26	R\$ 40,26
29.	01	UN	GUIRLANDA DECORADA	292,50	292,50
30.	01	UN	GUIRLANDA DECORADA	188,50	188,50



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



31.	01	UN	GUIRLANDA DECORADA	245,70	245,70
32.	01	UN	ARANJO DECORATIVO	167,70	167,70
33.	01	UN	ARANJO DECORATIVO	110,50	110,50
34.	01	UN	ARANJO DECORATIVO	131,17	131,17
35.	01	UN	ARANJO DECORATIVO	157,17	157,17
36.	01	UN	ENFEITE OVOS DE PÁSCOA – 12 CM – ROSA	9,95	159,20

1.1 Para a obtenção dos valores máximos estimados, foram feitas pesquisas de preço de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa celebração vai além do aspecto religioso, atuando como uma oportunidade para o desenvolvimento pedagógico e a promoção de valores como cooperação, criatividade e respeito pela diversidade cultural. A Escola, como um espaço de socialização e aprendizagem, utiliza estas tradições como ferramentas educativas que enriquecem as experiências dos alunos e promovem a inclusão.

No entanto, a realização de atividades alusivas à Páscoa nas escolas municipais encontra barreiras em relação à disponibilidade de material decorativo adequado. A ausência de recursos visuais como fitas aramadas, coelhos decorativos e hastes alusivas dificulta a criação de um ambiente acolhedor e tematicamente adequado às comemorações, o que acaba por limitar o pleno potencial das atividades planejadas pelos educadores. Esses materiais são essenciais para criar uma ambientação que engaje os alunos, despertando o interesse e a curiosidade que são fundamentais para um aprendizado significativo.

Além disso, as divisões administrativas municipais também enfrentam os desafios decorrentes de uma ambientação inadequada durante datas comemorativas como a Páscoa. Espaços administrativos que não refletem as tradições celebradas podem impactar negativamente a motivação e o moral dos servidores, além de enfraquecer a relação entre a administração e a comunidade local. A decoração adequada desses espaços pode ajudar a reforçar os laços entre as instituições e os cidadãos, promovendo um sentimento de pertencimento e acolhimento.

Portanto, existe uma necessidade clara de superar as limitações impostas pela falta de materiais decorativos de Páscoa, permitindo que as experiências planejadas sejam plenamente realizadas e que tanto alunos quanto servidores se beneficiem de um ambiente mais vibrante e integrado. Com a contratação adequada de materiais decorativos, a Secretaria de Educação e a Administração Municipal poderão transformar radicalmente a experiência das comemorações pascoais, alinhando-se com as expectativas da comunidade e promovendo um ambiente educacional e administrativo mais envolvente e eficaz.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados conforme estabelecido no objeto.

3.2. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



corrigido no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela Secretária de Administração Fernanda L. D. Fassbinder e a Secretária de Educação Roseli T. Buzatto de Campos.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega do objeto contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, gastos com combustível e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

VIII - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa, em no máximo 1 dia útil.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – manutenção das atividades da adm geral	3390000000000	Próprio
2.012 – manutenção das atividades do ensino fundamental	3390000000000	Próprio



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de dispensa de licitação do tipo menor preço por item, para a seleção da contratação mais vantajosa para a administração.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Fernanda L. F. Dassoler
Secretária de Administração

Roseli T. Buzatto de Campos
Secretária de Educação



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO /2025

Contrato de prestação de serviços

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Sr. **VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.*29-80, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PÁSCOA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.**

ITEM	QUANT	UN	ITEM	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 - manutenção das atividades da adm geral	3390000000000	Próprio
2.012 - manutenção das atividades do ensino fundamental	3390000000000	Próprio

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS DO PREÇO

I - O preço total dos itens adjudicados, é de R\$ _____ (_____ reais), perfazendo um valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), de incluindo-se nele todos os custos necessários para a execução do serviço contratado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

II - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I – Prazo de vigência do contrato será de 30 dias, podendo, caso necessário, ser prorrogado, quando de comum acordo, dentro dos limites da legislação.

II - A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto contratado, dentro dos parâmetros e especificações técnicas definidos no edital de dispensa de licitação.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I – O objeto deverá ser entregue conforme edital, bem como atendendo a todas as cláusulas do Edital, seus anexos, e do Contrato se for o caso.

II - O objeto contratado será fiscalizado, neste ato pela Secretária de Administração Fernanda L. D. Fassbinder e a Secretária de Educação Roseli T. Buzatto de Campos.

III - O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

I - O preço contratado não sofrerá reajustes ou reequilíbrio financeiro para o ano de 2025.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - Fiscalizar através do fiscal acima descrito, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – Entregar os objetos da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões usuais do mercado, e entregues conforme escolha do município.

VII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VIII - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

IV – O município fará a retirada dos produtos, junto ao barracão do atacado/distribuidor no município de Flor do Sertão/SC.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar através dos fiscais acima descritos, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços ou produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

I - Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas no Edital do **Processo Licitatório 45/2025**, bem como seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



II - A Contratada não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

I – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente

contrato, caso venha interromper a execução dos serviços ora contratados sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

III – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

I - O presente Contrato será regido pela Lei nº. 14.133/2021 e somente terá eficácia após a sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), __/__/2025

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

CNPJ sob nº. _____

Representante Legal

Fernanda L. F. Dassoler
Secretária de Administração

Roseli T. Buzatto de Campos
Secretária de Educação